



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Dutra, s/n° - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 – Cláudia – MT.

FONE/FAX (66) 3546 – 3101.

LEI Nº 591/2015

DATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2015

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 473, DE 24 DE ABRIL DE 2013, A QUAL DISPÕE SOBRE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona.

**Art. 1º** - Altera as redações dos incisos III e IV do art. 50, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 50–(...)

...

**III** -A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 19,16% (dezenove inteiros e dezesseis décimos percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

**IV** -Adicionalmente a contribuição de que trata o inciso III deste artigo, todos os órgãos de poder do município, inclusive nas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

**TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	CUSTO SUPLEMENTAR
0		<b>15.083.869,18</b>				
1	<b>2015</b>	15.911.191,98	(827.322,80)	900.633,51	<b>73.310,71</b>	<b>1,30%</b>
2	<b>2016</b>	16.757.189,96	(845.997,98)	948.520,19	<b>102.522,21</b>	<b>1,80%</b>
3	<b>2017</b>	17.622.372,11	(865.182,16)	997.492,76	<b>132.310,60</b>	<b>2,30%</b>
4	<b>2018</b>	18.507.268,85	(884.896,74)	1.047.581,26	<b>162.684,52</b>	<b>2,80%</b>
5	<b>2019</b>	19.381.331,35	(874.062,50)	1.097.056,49	<b>222.993,99</b>	<b>3,80%</b>
6	<b>2020</b>	20.242.648,24	(861.316,89)	1.145.810,28	<b>284.493,39</b>	<b>4,80%</b>
7	<b>2021</b>	21.089.174,64	(846.526,39)	1.193.726,87	<b>347.200,47</b>	<b>5,80%</b>
8	<b>2022</b>	21.886.679,66	(797.505,03)	1.238.868,66	<b>441.363,63</b>	<b>7,30%</b>
9	<b>2023</b>	22.630.262,58	(743.582,92)	1.280.958,26	<b>537.375,34</b>	<b>8,80%</b>
10	<b>2024</b>	23.314.699,41	(684.436,82)	1.319.699,97	<b>635.263,14</b>	<b>10,30%</b>
11	<b>2025</b>	23.934.423,11	(619.723,70)	1.354.778,67	<b>735.054,96</b>	<b>11,80%</b>
12	<b>2026</b>	24.483.502,65	(549.079,54)	1.385.858,64	<b>836.779,10</b>	<b>13,30%</b>
13	<b>2027</b>	24.955.620,76	(472.118,10)	1.412.582,31	<b>940.464,21</b>	<b>14,80%</b>
14	<b>2028</b>	25.310.034,73	(354.413,97)	1.432.643,48	<b>1.078.229,50</b>	<b>16,80%</b>
15	<b>2029</b>	25.536.861,39	(226.826,66)	1.445.482,72	<b>1.218.656,06</b>	<b>18,80%</b>
16	<b>2030</b>	25.625.582,75	(88.721,36)	1.450.504,68	<b>1.361.783,32</b>	<b>20,80%</b>



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Dutra, s/n° - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 – Cláudia – MT.

FONE/FAX (66) 3546 – 3101.

17	2031	25.565.007,37	60.575,38	1.447.075,89	1.507.651,27	22,80%
18	2032	25.272.435,91	292.571,46	1.430.515,24	1.723.086,70	25,80%
19	2033	24.729.541,19	542.894,72	1.399.785,35	1.942.680,07	28,80%
20	2034	24.061.263,94	668.277,25	1.361.958,34	2.030.235,59	29,80%
21	2035	23.258.430,96	802.832,98	1.316.514,96	2.119.347,94	30,80%
22	2036	22.311.294,93	947.136,03	1.262.903,49	2.210.039,52	31,80%
23	2037	21.209.499,65	1.101.795,28	1.200.537,72	2.302.332,99	32,80%
24	2038	19.909.729,28	1.299.770,38	1.126.965,81	2.426.736,19	34,23%
25	2039	18.506.249,27	1.403.480,00	1.047.523,54	2.451.003,55	34,23%
26	2040	16.992.579,83	1.513.669,44	961.844,14	2.475.513,58	34,23%
27	2041	15.361.849,78	1.630.730,05	869.538,67	2.500.268,72	34,23%
28	2042	13.606.773,08	1.755.076,70	770.194,70	2.525.271,41	34,23%
29	2043	11.719.623,89	1.887.149,18	663.374,94	2.550.524,12	34,23%
30	2044	9.692.210,21	2.027.413,69	548.615,67	2.576.029,36	34,23%
31	2045	7.515.845,78	2.176.364,42	425.425,23	2.601.789,65	34,23%
32	2046	5.181.320,53	2.334.525,26	293.282,29	2.627.807,55	34,23%
33	2047	2.678.868,99	2.502.451,53	151.634,09	2.654.805,63	34,23%
34	2048	(1.862,94)	2.680.731,93	(105,45)	2.680.626,48	34,23%

**Art. 2º**-O Parágrafo Único, do art. 88, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 88**–(...)

**Parágrafo único** - O Servidor municipal requisitado para exercer o cargo de Contabilista do PREVI-CLÁUDIA fará jus ao recebimento de uma gratificação mensal no valor de R\$ 600,00, (seiscentos reais), fixos, podendo ser reajustado mediante autorização do Conselho Curador, observando o limite com as despesas administrativas da autarquia.

**Art. 3º**-Ficam alteradas as redações dos incisos I e III do art. 7º, que passam a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 7º** - (...)

**I** - O cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente;

...

**III** - O irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente”.

**Art. 4º**-O inciso III do art. 9º, passa a ter a seguinte disposição:

“**Art. 9º** - (...)

...

**III** - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completar 21 (vinte e um) anos, salvo se inválido, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

**Art. 5º** - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em agosto/2015, que faz parte integrante da presente Lei.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Dutra, s/n° - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 – Cláudia – MT.

**FONE/FAX (66) 3546 – 3101.**

**Art. 6º**-Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

**Art. 7º** - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2015, serão exigidas com efeitos retroativos a partir de 01 de Setembro do corrente ano.

**Art. 8º** -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia**, Estado de Mato Grosso, aos 11 ( onze ) dias do mês de Novembro de 2015.

Registra-se,  
Publica-se,  
Cumpra-se

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal